

eletrônico ou em documentação comprobatória encaminhada por ocasião da inscrição, após apuração por parte da Comissão de Heteroidentificação do processo seletivo, designada pela PORTARIA nº 3075/2021-MP/PGJ, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época.

4.15 Encerrado o prazo de inscrição, os documentos dos candidatos serão analisados, sendo publicada a relação nominal das inscrições validadas e invalidadas no sistema de inscrições (<https://www2.mppa.mp.br/estagio/#/>), constante na aba "Transparência" no portal do Ministério Público do Estado do Pará (www.mppa.mp.br).

4.16 Do resultado final das inscrições validadas e invalidadas caberá recurso à Subprocuradoria-Geral de Justiça Técnico-Administrativa, no prazo de 5 (cinco) dias ininterruptos, a contar da publicação de que trata o item 4.15, o qual deve ser remetido via sistema GEDOC, por meio do link: <https://www2.mppa.mp.br/protocolo/acessoexterno/#/>

4.17 Havendo mais de uma inscrição, pela mesma pessoa candidata, será considerada para todos os fins a última inscrição realizada.

5 DA CLASSIFICAÇÃO E DA SELEÇÃO

5.1 O Cadastro Reserva Excepcional será ordenado de acordo com a média geral dos(as) candidatos(as), obtidas por meio do Histórico ou Declaração da Instituição de Ensino Superior, por grupo de cotas, cujas inscrições forem consideradas válidas, nos termos do subitem 2.1, com observância à ordem decrescente, por curso e Região Administrativa.

5.2 O Cadastro Reserva Excepcional será composto por acadêmicos(as), dos grupos de cotas, cujas inscrições forem regularmente validadas. A seleção de candidatos será realizada após abertura de vagas nas unidades requisitantes e dar-se-á por meio de convocação via e-mail, obedecendo a ordem de recrutamento abaixo:

5.2.1 A primeira pessoa com deficiência classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a terceira vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.2 A primeira pessoa candidata negra classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a quarta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.3 A primeira pessoa candidata indígena classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a quinta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.4 A primeira pessoa candidata quilombola classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a sexta vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.5 A primeira pessoa candidata trans, transgênera e/ou transexual classificada no processo seletivo será chamada para ocupar a sétima vaga de cadastro de reserva que se tornar disponível dentro da área de conhecimento respectiva, enquanto as demais seguirão o mesmo critério, sucessivamente.

5.2.6 A pessoa candidata que não for considerada habilitada a concorrer para as vagas reservadas, será eliminada do processo seletivo.

5.2.7 As vagas reservadas que não forem ocupadas por falta das respectivas pessoas candidatas aprovadas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação, oriunda do Edital nº 01/2025-MPPA.

5.2.8 As pessoas candidatas que concorrerem às vagas reservadas, nos termos deste edital, concorrerão a apenas uma cota a ser escolhida no ato da inscrição, não havendo a possibilidade de cumulação de reservas de cotas.

5.2.9 Em caso de desistência da pessoa candidata aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela respectiva pessoa candidata posteriormente classificada na mesma lista de cotas.

6. DO RECRUTAMENTO

6.1 O recrutamento e a vinculação dos acadêmicos inscritos, em regime de cotas, não contemplará a fase de entrevistas, a qual os candidatos inscritos em ampla concorrência, aprovados por meio do Edital nº 01/2025-MPPA, são regularmente submetidos para seleção, devendo serem, estes grupos, diretamente vinculados conforme a demanda interna, obedecendo a ordem de protocolos recebidos pela Divisão de Desenvolvimento de Pessoal, e a ordem constante no item 5.2 deste Edital.

6.2 O(a) candidato(a) classificado(a) será contatado exclusivamente via e-mail informado no ato de inscrição, para entrega documental, sendo de sua inteira responsabilidade a atualização dos respectivos contatos.

6.3 Será excluído(a) do Cadastro Reserva Excepcional o(a) candidato(a) classificado(a) que:

1. a) não for localizado(a) em virtude de e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;
2. b) desistir de concorrer à vaga de estágio.

6.4 Será considerado(a) desistente o(a) candidato(a) que deixar de encaminhar via e-mail, a relação documental solicitada pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 14 (quatorze) dias contados a partir da solicitação inicial.

6.5 Fica expressamente vedada a possibilidade de deslocamento de candidato(a) para o final da lista do presente cadastro reserva, que por motivações diversas, não encaminhar no ato de sua convocação os documentos solicitados necessários a sua vinculação ao estágio, sendo este para todos os efeitos considerando desistente.

6.6 O(A) candidato(a) selecionado(a) para ocupar vaga de estágio somente poderá ser vinculado ao programa de estágio do Ministério Público do Estado do Pará se apresentar histórico fornecido pela instituição de ensino superior contendo média geral ou coeficiente de rendimento total que não

poderá ser inferior a 7,0 (sete), bem como os demais documentos solicitados pelo setor competente, no ato do recrutamento para vinculação.

6.7 Não será vinculado(a) acadêmico(a) que esteja cursando o último semestre do curso, objeto do presente Edital, no ato da convocação.

Belém, Pará, 15 de setembro de 2025.

ALEXANDRE MARCUS FONSECA TOURINHO

Procurador-Geral de Justiça

ANEXO I

DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, LOCALIDADES E CURSOS

REGIÃO ADMINISTRATIVA	MUNICÍPIOS DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA	CURSO DE GRADUAÇÃO
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	ENGENHARIA CIVIL
BAIXO AMAZONAS	SANTARÉM	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM I	BELÉM	BIBLIOTECONOMIA
BELÉM I	BELÉM, DISTRITO DE ICOARACI E DISTRITO DE MOSQUEIRO	DIREITO
BELÉM I	BELÉM E DISTRITO DE ICOARACI	SERVIÇO SOCIAL
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES E MARITUBA	ADMINISTRAÇÃO
BELÉM II	ANANINDEUA, BENEVIDES, MARITUBA, SANTA BÁRBARA DO PARÁ E SANTA IZABEL DO PARÁ	DIREITO
MARAJÓ II	BREVES	DIREITO
NORDESTE I	CASTANHAL	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE I	BUJARU, CASTANHAL, COLARES, CONCÓRDIA DO PARÁ, CURUÇÁ, IGARAPÉ-AÇU, INHANGAPI, MAGALHÃES BARATA, MARACANÁ, MARAPANIM, SANTA MARIA DO PARÁ, SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ, SÃO CAETANO DE ODIVELAS, SÃO DOMINGOS DO CAPIM, SÃO FRANCISCO DO PARÁ E VIGIA DE NAZARÉ	DIREITO
NORDESTE II	SALINÓPOLIS	ADMINISTRAÇÃO
NORDESTE II	AUGUSTO CORREA, BRAGANÇA, CAPANEMA, CAPITÃO POÇO, IRTUITA, NOVA TIMBOTEUA, PEIXE-BOI, PRIMAVERA, SANTA LUZIA DO PARÁ, SANTAREM NOVO E SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	DIREITO
NORDESTE II	CAPANEMA	SERVIÇO SOCIAL
NORDESTE III	TOME-AÇU	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE I	ITUPIRANGA, JACUNDA, MARABÁ, RONDON DO PARÁ, SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, SÃO GERALDO DO ARAGUAIA E SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	DIREITO
SUDESTE II	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, OURILÂNDIA DO NORTE, REDENÇÃO, TUCUMÁ E XINGUARA	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	ADMINISTRAÇÃO
SUDESTE IV	CANAÃ DOS CARAJÁS, CURIONÓPOLIS, EL DORADO DOS CARAJÁS E PARAUAPEBAS	DIREITO
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	ENGENHARIA CIVIL
SUDESTE IV	PARAUAPEBAS	SERVIÇO SOCIAL
SUDOESTE I	ALTAMIRA, BRASIL NOVO, MEDICILÂNDIA E VITÓRIA DO XINGU	DIREITO
TOCANTINS	ABAETETUBA, ACARÁ, BARCARENA, CAMETÁ, IGARAPÉ-MIRI, LIMOEIRO DO AJURU, MOCAJUBA, MOJU E TAILÂNDIA	DIREITO